



CONTRATO Nº 049/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2021/SEAP
PROCESSO: 2021/134987

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
049/2021/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E
A EMPRESA CONFIANÇA COMERCIO DE
PRODUTOS LTDA – EPP, COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apináges, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP**, com sede na Rua MC 10,Qd.05, Lt.17, Casa 03 – Residencial Monte Carlo, Goiânia - Goiás. CEP: 74.370-430, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 29.000.107/0001-11, Inscrição Estadual nº. 10.709.760-5, telefone nº (62) 3288-1140, e-mail: confianca.material@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **KARLA LOIANE DIAS ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 4584050 SSP/GO e CPF nº 009.403.281-51, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de Colchão Caixa de Ovo - Densidade D33 – Tipo Solteiro, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP /PA, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 09/03/2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a aquisição de Colchão Caixa de Ovo - Densidade D33 – Tipo Solteiro, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP /PA, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do edital, que é parte integrante deste contrato.

**KARLA
LOIANE
DIAS
ROCHA:**

Assinado digitalmente por KARLA
LOIANE DIAS ROCHA/00940328151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
GOLITI Mfptre-v3,
OU=29108091000165,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
AT, CN=KARLA LOIANE DIAS
ROCHA/00940328151
Razão: Eu aceito aprovando este
documento
Localização: sua localização de



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA
Rua dos Tamoios, 1592 – Batista Campos, Belém/PA – CEP 66093-172
Coordenadoria de Contratos - Telefone: (91) 3.235-1215 – E-mail: ccont.seap@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada terá o prazo de **15 dias** corridos, contados do recebimento da nota de empenho, **para entrega do objeto solicitado. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade e conforme demanda da Secretaria no local e horário determinados neste Termo de Referência.**

2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.3. O material deverá ser entregue nos locais indicados no ANEXO I. Atentando que essa entrega só será efetivada após contato e autorização para a empresa.

2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

a) Importa o presente Contrato em **R\$ 1.698.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Colchão Caixa de Ovo - Densidade D33 – Tipo Solteiro – Medindo 88 cm (largura) x 1,90 cm (comprimento) x 06 cm (espessura), suportando até 90 kg por pessoa, devem obedecer às diretrizes e critérios de conformidade estabelecidos pelo INMETRO, bem como junto à ANVISA, no que couber, conforme Portaria INMETRO nº515, de 13/12/2019.	UND	GYNFLEX MODELO GYNFLEX	20.000	R\$ 84,90	R\$ 1.698.000,00
PREÇO GLOBAL (R\$) R\$ 1.698.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais)						

KARLA
LOIANE
DIAS
ROCHA:
00940328151

Assinado digitalmente por KARLA
LOIANE DIAS ROCHA:00940328151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=20108091000165,
OU=Presencial, OU=Certificado PF
A1, CN=KARLA LOIANE DIAS
ROCHA:00940328151
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-04-06 11:13:30
Foxit Reader Versão: 10.0.1





Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 015/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, existente no Banco Bradesco: Agência nº 2119-9 e Conta Corrente nº 39878-0, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

b) O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.





- c) Será procedida consulta “ON LINE” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- d) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

KARLA
LOIANE DIAS
ROCHA:
00940328151

Assinado digitalmente por KARLA
LOIANE DIAS ROCHA/00940328151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=SEAP,
SOLUTI Múltipla v5,
OU=29108091000165, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=KARLA
LOIANE DIAS ROCHA/00940328151
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-04-06 11:14:04
Foxit Reader Versão: 10.0.1





- 6.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93
- e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.
- f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:
- f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.
- f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.
- f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.
- f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.
- f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.





CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada à necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

KARLA
LOIANE
DIAS
ROCHA:

00940328151

Assinado digitalmente por KARLA
LOIANE DIAS ROCHA:00940328151
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multiple v5,
ou=2010091000165,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=KARLA LOIANE DIAS
ROCHA:00940328151
Razão: Eu estou aprovando este
documento.
Localização: Rua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-04-08 11:14:38





b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;





II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir





a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não



eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

a) O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado (IOEPA) sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da aquisição e execução do objeto correrão às contas dos programas de trabalhos: 97.101 03.421.1502.8283, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 0101, PI: 1050008283C, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 06 de abril de 2021.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**KARLA
LOIANE DIAS
ROCHA:**
00940328151

Assinado digitalmente por KARLA LOIANE
DIAS ROCHA 00940328151
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=28108091000165,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A1,
CN=KARLA LOIANE DIAS ROCHA:
00940328151
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: sua localização de assinatura
eql
Data: 2021-04-08 11:16:42
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Representante Legal

CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF nº _____

2 - _____

CPF nº _____



CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento da Sindicância, pois restou impossível identificar de fato em que plantão as munções foram extraviasdas, bem como a autoria do feito. Recomendou ainda, a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face de Moisés Dutra de Lima, caso retorne ao quadro funcional desta Secretaria, pois há informações de que o paiol era localizado em local de livre acesso, fora dos padrões de segurança;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU.

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para fins de registro no assentamento funcional do ex-servidor MOISÉS DUTRA DE LIMA e, conforme o art. 3º da PORTARIA Nº 863/2019-CGP/SEAP, publicada no DOE nº 34038, de 19/11/2019, em caso de retorno ao quadro funcional desta SEAP, esta Corregedoria deverá ser comunicada para a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do citado ex-servidor, por infração, em tese, ao art. 177, VI c/c art. 189, do RJU.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 642586

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**- Término de Vínculo: 09/03/2021**

Motivo: FALECIMENTO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: JOAO PAULO VASCONCELOS GARCIA

Matrícula: 54193743/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

- Término de Vínculo: 08/01/2021

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: JOSE GOMES DA SILVA NETO

Matrícula: 5938851/2 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 642623

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 333/2021 - GAB/SEAP**

BELÉM/PA, 30 DE MARÇO DE 2021.

Nome: IZAIAS TEIXEIRA DE CASTRO, Matrícula nº 41904/1; Cargo: Agente Penitenciário.

Período Aquisitivo: 2016/2019

Período de Gozo: 01/04/2021 a 30/04/2021.

Protocolo: 642646

PORTARIA Nº 332/2021 - GAB/SEAP

BELÉM/PA, 30 DE MARÇO DE 2021.

Nome: EVERTON LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 57201100/1;

Cargo: Aux. Operacional

Período Aquisitivo: 2014/2017

Período de Gozo: 31/03/2021 a 29/04/2021.

Protocolo: 642643

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº. 339/2021- GAB/SEAP**

Belém-PA, 06 de Abril de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.322, de 14 de Dezembro de 2015; CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOÃO BATISTA SILVA BARBOSA, matrícula nº. 54188699/2, para responder pela Diretoria de Administração Penitenciária - DAP, no período de 05 de Abril a 04 de maio de 2021, em substituição do titular RINGO ALEX RAYOL FRIAS, que estará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - DETERMINAR à Diretoria de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis para o registro em pasta funcional.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 642419

ERRATA

ERRATA da PORTARIA Nº 120/2021 - GAB/SEAP/PA, de 08 de fevereiro de 2021, publicada no DOE Nº 34.486, do dia 09 de fevereiro de 2021, sob Protocolo: 626088, a qual dispõe sobre a solicitação, autorização, concessão e prestação de contas de diárias e passagens no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Onde se lê:

"Art.3º - Quando se tratar de qualquer deslocamento de servidor por motivo de movimentação de internos para apresentação em audiências, tribunais do júri, recambiamentos, transferências, operações, tratamentos de saúde e afins, o Diretor da respectiva pasta ou unidade prisional deverá remeter a solicitação de concessão de diária operacional para a Diretoria de Administração Penitenciária para que se proceda à elaboração da Ordem de Missão."

Leia-se:

"Art.3º - Quando se tratar de qualquer deslocamento de servidor por motivo de movimentação de internos para apresentação em audiências, tribunais do júri, recambiamentos, transferências, operações, tratamentos de saúde e afins, o Diretor da respectiva pasta ou unidade prisional deverá remeter a solicitação de concessão de diária operacional para a Diretoria de Administração Penitenciária para que se proceda a Ordem de Missão."

Protocolo: 642423

CONTRATO**CONTRATO: 045/2021**

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de material permanente (equipamentos) e materiais de consumo para a implantação de 02 (duas) oficinas de artefatos de concreto, do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes - PROCAP, respectivamente nas unidades penais, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel (CPASI) em Santa Izabel do Pará-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA. VALOR TOTAL: R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 339030, fonte 0106/0306, PI 1050008228C; programa de trabalho 97.101.03.421.1500.8228, natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306, PI 1050008228E.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

VIGÊNCIA: 06/04/2021 A 06/04/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CASE COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 04.673.210/0001-00

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 1038 - Loja 02, cx 28, Bairro Novo - Olinda/PE

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 642606

CONTRATO: 049/2021

EXERCÍCIO: 2021

OBJETO: Aquisição de Colchão Caixa de Ovo - Densidade D33 - Tipo Solteiro, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP /PA

VALOR TOTAL: R\$ 1.698.000,00 (um milhão seiscentos e noventa e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de trabalhos: 97.101.03.421.1502.8283, Natureza da Despesa: 339030, Fonte: 0101, PI: 1050008283C.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

VIGÊNCIA: 06/04/2021 A 06/04/2022 (12 meses)

CONTRATADO: CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP

CNPJ: 29.000.107/0001-11

ENDEREÇO: Rua MC 10,Qd.05, Lt.17, Casa 03 - Residencial Monte Carlo, Goiânia - Goiás

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 642527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 2020/119608

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2020

A Secretária de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais decide HOMOLOGAR os itens abaixo relacionados, referentes ao Pregão Eletrônico nº 00043/2020 com o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE ENFERMAGEM, destinados à constituição de 07 (sete) Espaços de Saúde dos: Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes - CRAMA, Centro de Recuperação Regional de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRRB, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRR, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI., pelo critério de julgamento de melhor lance, em favor das seguintes empresas, conforme segue adiante:

Empresas vencedoras:

DIGISERVI TRADING EIRELI - CNPJ: 02.602.747/0001-45 - foi a vencedora do item 59, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 3.149,44.

F CARDOSO E CIA LTDA - CNPJ: 04.949.905/0001-63 foi a vencedora dos itens 06, 07, 13, 53 e 75, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 23.271,00.

BELPARA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.903.157/0001-40 foi a vencedora dos itens 22, 24, 33 e 50, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 4.709,10.

M. F. DA S. FRANCO EIRELI, CNPJ 08.084.503/0001-02 foi a vencedora dos itens 18, 19, 27, 39 e 49, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R\$ 2.441,34.